

RESOLUÇÃO Nº 036/2022-CI/CCE
REPUBLIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.cce.uem.br/>, no dia 21/09/2022.

Marta Satiko Kira Peron,
Secretária do CCE.

Aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado.

Considerando o contido no **e-Protocolo Nº. 19.115.435-5**;
Considerando a Resolução CNE/CES Nº. 7 de 18/12/2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

Considerando a Resolução Nº. 029/2021-CEP de 01/09/2021 aprova as diretrizes para a inclusão da Extensão na integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual de Maringá;

Resolução nº 068/2022-DMA em que o Departamento de Matemática - DMA aprova o novo Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Matemática – Bacharelado;

Considerando o contido no Ofício nº 044/2022-ACO;
Considerando o Parecer da Câmara de Graduação e Extensão do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Exatas e a deliberação do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Exatas - CI/CCE, em reunião realizada nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado, com correção na carga horária da disciplina “Álgebra Linear” de 68 horas/aula para 102 horas/aula, totalizando **3.368 horas/aula**, sendo **2.788 horas/aula** do currículo proposto, mais **240 horas/aula** Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) e **340 horas/aula** de Atividades curriculares de Extensão (UCes), com tempo mínimo de integralização de 4 (quatro) anos, para alunos ingressantes **a partir do ano de 2023**, conforme ANEXOS I, II e III que passam a integrar a presente Resolução.

Artigo 2º - Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 01 de julho de 2022.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 28/09/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Lilian Akemi Kato
DIRETORA

Anexo I

Matriz Curricular – Matemática – Bacharelado

Série	Semestre	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula ¹					Carga Horária Total no Tempo de Oferta ² em Horas/Aula				Modalidade	
				Teórica	Prática	Teor./Prática	Extensão	Total Semanal	Teórica	Prática	Teor./Prática	Extensão	Presencial	Semipresencial EAD
1ª	1	DMA	Cálculo I	6				6	102				102	
1ª	1	DMA	Álgebra e Geometria no Plano	6				6	102				102	
1ª	1	DMA	Matemática e Sociedade	2				2	34				34	
1ª	1	DMA	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação em Matemática	2	2				68				68	
1ª	2	DMA	Cálculo II	6					102				102	
1ª	2	DMA	Lógica e Teoria dos Conjuntos	6					102				102	
1ª	2	DMA	Geometria Analítica	6					102				102	
1ª	2	DES	Estatística	4					68				68	
Carga Horária da Série													680	
2ª	1	DMA	Cálculo III	6					102				102	
2ª	1	DMA	Introdução à Álgebra Linear	6					102				102	
2ª	1	DMA	Geometria Euclidiana	6					102				102	
2ª	1	DFI	Física Geral I	4					68				68	
2ª	2	DMA	Cálculo IV	6					102				102	
2ª	2	DMA	Teoria dos Números	4					68				68	
2ª	2	DMA	Programação Linear	4					68				68	
2ª	2	DFI	Física Geral II	4					68				68	
Carga Horária da Série													680	
3ª	1	DMA	Álgebra I	4					68				68	
3ª	1	DMA	Análise Real I	4					68				68	
3ª	1	DMA	Cálculo Numérico e Computacional	4	2				68	34			68	34
3ª	1	DMA	Variáveis Complexas	6					102				102	
3ª	1	DFI	Física Geral III	4					68				68	
3ª	2	DMA	Álgebra II	4					68				68	
3ª	2	DMA	Análise Real II	4					68				68	
3ª	2	DMA	Álgebra Linear	6					102				102	
3ª	2	DMA	Espaços Métricos	4					68				68	
3ª	2	DFI	Física Geral IV	4					68				68	
Carga Horária da Série													748	34
4ª	1	DMA	Análise no $\mathbb{R}^n$	6					102				102	
4ª	1	DMA	Topologia Geral	6					102				102	
4ª	1	DMA	Combinatória	6					102				102	
4ª	2	DMA	Introdução às Equações Diferenciais Parciais	6					102				102	
4ª	2	DMA	Geometria Diferencial	6					102				102	
4ª	2	DMA	Optativa I	4					68				68	
4ª	2	DMA	Optativa II	4					68				68	
Carga Horária da Série													646	

Carga Horária Total dos Componentes (em Horas/Aulas)	2788
Carga Horária de Atividades de Extensão (em Horas/Aulas)	340
Carga Horária de AAC (em Horas/Aulas)	240
CARGA HORÁRIA TOTAL (em Horas/Aulas)	3368



Anexo II

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Matemática - Bacharelado

Artigo 1º. Ao longo do curso de graduação, o aluno deverá completar pelo menos 340 horas-aula em atividades curriculares de extensão para a obtenção do grau de bacharel em Matemática.

Artigo 2º. As atividades curriculares de extensão executadas deverão estar em conformidade com a Resolução 029/2021-CEP ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 3º. Para cômputo efetivo da carga horária das atividades de extensão curricular, os projetos de extensão nos quais as atividades forem desenvolvidas devem estar devidamente credenciados pela Coordenação de Extensão Curricular do curso.

Artigo 4º. A Coordenação de Extensão Curricular será designada pelo Departamento de Matemática conforme regulamentação a ser estabelecida pelomesmo.

Parágrafo Único. São funções da Coordenação de Extensão Curricular:

I - coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas, zelando pelo cumprimento deste regulamento, bem como das demais normas que tratem das atividades curriculares de extensão;

II – organizar a oferta das atividades curriculares de extensão, elaborando o Plano Anual de Atividades de Extensão do curso e aprovando-o no Departamento de Matemática e no Conselho Acadêmico do curso de Matemática;

III – divulgar oportunamente o rol de atividades curriculares de extensão oferecidas aos alunos, encaminhando edital à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para que publique as vagas a serem ofertadas, o período de inscrição, a quantidade e o perfil das mesmas;

IV – coordenar e gerenciar, por meio de aba específica do sistema de gestão de projetos de extensão, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que envolva, em parte ou no todo, as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Extensão do curso, com as atribuições previstas pela Resolução 029/2021-CEP ou outra que a venha substituir.

V – assinar convênios, programas de mobilidade ou implementação de atividades para viabilização de novas atividades curriculares de extensão para suprir a demanda dos alunos do curso.

Artigo 5º. O credenciamento de atividade como Unidade Curricular de Extensão pelas coordenações de extensão curricular deverá ser realizado considerando a articulação das atividades de extensão propostas com relação aos objetivos do curso e ao perfil do egresso, valorizando a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade, assim como a formação integral do aluno.

§ 1º. O credenciamento de que trata este artigo deve seguir os procedimentos e prazos estabelecidos institucionalmente, observando-se a Resolução 029/2021-CEP ou por outra que venha a substituí-la.

§ 2º. Poderão ser credenciados atividades vinculadas a projetos desenvolvidos pelo Departamento de Matemática ou outro departamento da universidade, desde que relevantes para a formação do aluno e em conformidade com o *caput* deste artigo.

§ 3º. Cabe à coordenação de cada projeto solicitar à Coordenação de Extensão Curricular o credenciamento do mesmo como atividade curricular de extensão.

Artigo 6º. As atividades de extensão credenciadas para um período letivo serão automaticamente recredenciadas para os períodos letivos posteriores enquanto o respectivo projeto às quais estiverem vinculadas não for encerrado e seu credenciamento não for revogado pela Coordenação de Extensão Curricular.

Artigo 7º. O docente responsável por disciplina com carga horária de extensão deverá solicitar a inclusão como participante do(s) projeto(s) no(s) qual(is) a carga horária extensionista da disciplina será executada durante o período de realização da mesma.

Artigo 8º. O cômputo de carga horária didática para os docentes ministrando disciplinas com carga horária extensionista e para os docentes participantes em projetos com atividades curriculares de extensão desvinculadas de disciplinas dar-se-á conforme norma específica do CAD.

Artigo 9º. Após ser certificado pela realização de atividade de extensão curricular, cabe ao aluno fazer o requerimento da creditação da atividade no sistema acadêmico, o qual deve ser analisado e homologado pela Coordenação de Extensão Curricular e liberado para que a DAA efetue o cômputo e o registro no cadastro do acadêmico.

Artigo 10. Poderá ser concedido aproveitamento de carga horária de extensão curricular realizada em outro curso previamente cursado pelo aluno nos termos da legislação vigente, desde que as atividades realizadas sejam condizentes com a formação prevista no PPC do curso e com o presente regulamento.

Anexo III

Disciplinas Optativas – Matemática – Bacharelado

Série	Anual	Semestre	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Extensão	Carga Horária Semanal em Horas/Aula ²					Carga Horária Total no Tempo de Oferta ² em Horas/Aula			
						Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular/Trimestral	Semipresencial
		X	DMA	Álgebra Linear Sobre Anéis		4					68			
		X	DMA	Teoria Algébrica dos Códigos		4					68			
		X	DMA	Teoria de Galois Elementar		4					68			
		X	DMA	Análise Complexa		4					68			
		X	DMA	Equações Diferenciais Ordinárias		4					68			
		X	DMA	Equações Diferenciais Parciais		4					68			
		X	DMA	Integral de Lebesgue		4					68			
		X	DMA	Introdução à Análise Funcional		4					68			
		X	DMA	Métodos Numéricos para Equações Diferenciais		4					68			
		X	DMA	Programação Não Linear		4					68			
		X	DLP	Introdução a Libras: Língua Brasileira de Sinais		4					68			
		X	DMA	Introdução aos Sistemas Dinâmicos		4					68			
		X	DMA	Introdução aos Grupos e Álgebra de Lie de Matrizes		4					68			
Carga Horária da Série														

(*) O acadêmico do Curso de Bacharelado em Matemática poderá cursar disciplinas optativas oferecidas pelo DMA, ou qualquer outra disciplina oferecida pela Instituição (UEM) desde que aprovada pela Coordenação do Curso. Todas as disciplinas optativas cursadas pelo acadêmico deverão estar em consonância com a carga horária estipulada no PPC.